



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0017/2021

Em, 24 de novembro de 2021.

### **INSTITUI O PROGRAMA DIREITO E CIDADANIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio o Programa Direito e Cidadania nas Escolas do Município.

Art. 2º - O Programa Direito e Cidadania nas Escolas tem caráter pedagógico e visa garantir noções de Direito Constitucional e Cidadania aos alunos da rede pública e privada de ensino do Município de Cabo Frio, a partir do 8º ano do ensino fundamental, através da promoção de palestras e debates ministradas por representantes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e representantes do Ministério Público.

§ 1º A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal será responsável pela organização, execução e divulgação das atividades do Programa "Direito e Cidadania nas Escolas".

§ 2º O Programa "Direito e Cidadania nas Escolas" deverá acontecer 2 (duas) vezes por ano de forma semestral em locais e datas selecionados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º São objetivos do Programa "Direito e Cidadania nas Escolas":

I - Levar o conhecimento dos direitos dos cidadãos aos alunos da rede pública e privada de ensino do município de Cabo Frio;

II - Colaborar com a efetivação da cidadania dos alunos;

III - Identificar as carências dos alunos da rede pública e privada de ensino do município de Cabo Frio, de conhecimento e de entendimento dos direitos humanos e dos cidadãos;

IV - Facilitar a melhoria da qualidade de vida de segmentos socialmente excluídos;

V - Contribuir para formação ética, social e política do cidadão;

VI - Despertar nos alunos da rede pública e privada de ensino do município de Cabo Frio o exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade;



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

VII - Possibilitar o desenvolvimento de conceitos que remetam à construção da cidadania, incentivando os alunos a participarem da sociedade de uma forma crítica e consciente;

VIII - Desenvolver atitudes como o respeito, solidariedade, amizade, disciplina, justiça, promovendo um melhor convívio social, no âmbito escolar e na sociedade;

Art. 4º - O Programa "Direito e Cidadania nas Escolas" deve abranger instituições de ensino da rede pública e privada do município de Cabo Frio com foco nos alunos a partir do 8º ano do ensino fundamental.

Art. 5º - É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art. 6º - O Programa "Direito e Cidadania nas Escolas" contará com a parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo para sua realização, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2021.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) dispõe, no art. 205, que a educação visa "ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Ao seu turno, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), imbuída do mesmo intuito do texto constitucional, preceitua o preparo para o exercício da cidadania como uma finalidade precípua da educação (art. 2º, caput). Portanto, o comando constitucional e da LDB afirmam que a função da educação em sua relação com um projeto de Nação se fundamenta na cidadania.

O Programa Direito e Cidadania nas Escolas tem o objetivo de levar aos alunos a partir do 8º ano do ensino fundamental das redes pública e particular de ensino do município de Cabo Frio noções de Direito e Cidadania. Entendemos que podemos e precisamos fazer mais para fomentar o exercício da cidadania, que se fundamenta mediante o conhecimento dos nossos direitos, deveres, da organização do Estado, da divisão dos Poderes. Ou seja, sem a apreensão dos elementos que norteiam a nossa Constituição e da legislação que dispõe sobre direitos fundamentais, não há que se falar em exercício da cidadania. Inclusive, é bom lembrar que a Constituição Federal, em seu art. 14, § 1º, faculta aos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos a possibilidade de votar, de modo que tamanha responsabilidade, implicando decisões relevantes na vida republicana.

Ante o exposto, solicito aos Nobres Pares que apoiem esta relevante iniciativa para fomentar a cidadania em nossos alunos.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)